

chefe da 3.^a Repartição
informar. Porto
do Camello, 4 de
de 1906.



Registrado Reg 88
a 1802 11/1-1907
sob o n. 6479902
7-12-90
Hachad
77

Asside

Ap. com a condição Jma Camara
do tubo de ventilação
subir o, 5 acim
espigão

500 REIS
LICENÇA N. 14
GILA N. 14

Jose Luiz de Queiroz, abaixo assignado,
pretende ampliar a sua casa, da rua
do Principe Real H.^o 268 e 270, freguesia
do Bonfim com um andar, aguas
furtadas e cozinha, como indica o
projecto junto a carmin: e para
isso,

Para V. Ex.^{cia} se
digne conceder-lhe
a respectiva licença

E. R. M.^{te}

Porto, 7 de Dezembro
de 1906

Jose Luiz de Queiroz

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 10.000 a que se refere a informação
da repartição técnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a gila N. 14 n. esta data.
Rep.^{do} da Fazenda Mp.^a 14 de Jan. de 1907

Paradeiro chefe
Head

3.^a Repartição
giato. 5.25-
2-12-906

Dane-se licença nos termos
da informação do engenheiro
no, dada, em vista da appro-
vação da Commissão per-
manente dos melhoramentos
sanitarios. Porto e Paços do Lou-
celho, 15 de Janeiro de 1907.

Mezgulhae

Registado

78
C445563

Cabaço assignado Mestre de Obras
habilitado com o respectivo diploma de habilitação
na para os effectos de regularmento para o ser-
vicio de inspecção e vigilância para segurança
dos operarios de construcção civil approvado
por decreto de 6 de Junho de 1895 que assume
a responsabilidade da ampliação de um andar
e aguas fortadas e cozinha que João Louiz de
Leiros pretende ~~er~~ a effecto na sua casa
a situada na Rua do Principe Real
n.º 268 a 270 freguesia do Bonfim a que
se refere o seu regimento e respectivo proje-
to.

Porto 7 de Dezembro de 1906

Francisco José Lopes

Recobras assignal superior.
Porto, 7 de Dezembro de 1906

Antonio Barroso



Approuvé. Porto e Baía do Lou-
alho, 15 de Janeiro de 1951.
Magalhães



79

Projecto de ampliação d'um andar, agulhas furtadas e cozinha, na casa da rua do Principe Real, n.º 268 e 270, freguesia do Bomfim, pertencente a José Luiz de Quiróz.

Memoria descriptiva

A casa actual, é formada d'um rés-do-chão e mansardas como se deprehende dos desenhos a tinta preta, pretendendo o seu proprietario amplial-a com um andar e mansardas em harmonia com a parte desenhada a carmin.

Nesta ampliação si ha a construir os alicerces de parte da cozinha, e elevação das paredes banhadas a carmin, e bem assim a fora, pelo que respeita á obra de pedreiro. Os alicerces serão construídos d'alvenaria aparelhada e argamassada, asphaltados na parte superior para evitar a afimidade da humidade pelas paredes.

As paredes a construir sobre as actuaes, serão de 0,30 de espessura com pregianho de juntas e leitos unidos, bem travados e asphaltados exteriormente para proteger a casa contra a humidade.

A cozinha fora da casa será construída com paredes de 0,25 de espessura tambem asphaltadas exteriormente. Os madeiramentos terão as dimensões e disposições indicadas nos desenhos, sendo esalhados e estucados o 1.º andar e agulhas furtadas. As divisões interiores serão de tabique. A armazém será disposta em duas aguas, tendo mansardas nas extremidades, para fornecerem por meio de janelas, luz e ar aos compartimentos. A varanda do 1.º andar será vidracada para abrigar a passagem para a latrina. A cozinha construída fora da casa, com communicação abrigada, será pavimentada a mosaico, e a chaminé, protegerá os madeiramentos com uma espessura de tijolo de pelo menos 0,15; o tecto será estucado. Os sallos e quartos destinados a dormitórios tem capacidade superior a 25. A sacada fica em boas condições d'acceso, tendo na parte superior uma claraboia vidracada de grandes dimensões. A cobertura será de telha de tipo marsehes, havendo os algeiros precisos para recepção das aguas pluvias, e conductores collocados exteriormente ás

paredes para conduzem ao solo. As faces das paredes e dos tapamentos serão rebocadas e o tecto estucado, havendo em alguns cornijas e ornatos. A pintura será feita com 3 demãos de tinta sobre as superficies de madeira que d'ella precisar.

Latrinas, fossa e encanamento. As latrinas serão em numero de 2: uma no rés-do-chão e outra no 1.º andar; ambas terão bacias com siphão, e autoclismos para agua de jacto rapido e respirador para o telhado. Não havendo aqueducto d'esgoto na rua, em quanto se não poder fazer uso do cano do saneamento, tem de se fazer uso de fossa fixa. Esta fossa será construida no quintal separada 0.50 dos aliterces da cozinha, como indica o projecto. Esta fossa será construida d'alvenaria argamassada, tornando-a impermeavel um revestimento de argamassa hydraulica de cimento e areia, em partes iguais; será de planta rectangular, com os angulos de ligações arredondados, em $\frac{1}{4}$ d'arco de circulo de 0.25 de raio, e fundo concavo com a fleixa de 0.10 ao centro. A cobertura será de granito com tampa muito bem vedada para a retencção do seu conteúdo. Comunicará a fossa com o tubo de queda, que será de grés, um tubo de grés de 0.125 de diametro. O tubo de queda terá 0.11 de diametro. Todas as communicações com a fossa, serão munidas de furos hydraulicos. Será construido já um encanamento de 0.125 de diametro, que tem de servir para conduzir os esgotos das latrinas ao saneamento da cidade, quando for auctorizado o seu funcionamento, ficando entre tanto tapado junto da fossa e esta a funcionar, sendo controlado o seu conteúdo quando cheia. A casa assim construida destina-se a habitação,



MUNICIPALIDADE DO PORTO

3.^a REPARTIÇÃO
OBRAS PUBLICASEx.^{ma} Camara

José Luiz de Gueiros pede licença para ampliar a casa n.^o 268 a 270 da rua do Principe Real.

O pedido vem acompanhado dos documentos legalmente exigidos.

Sobre esta pretensão ha a expôr o seguinte:

O projecto foi ~~estã em condições de ser approvado~~ accet.^o como regulamentar, pela Deleg. districtal do Com.^o de Melhor.^{to} sanitários, desde que na licença se impozha a clausula de ser levantado, pelo menor ^{m.}vão acima do espigão do telhado, o tubo de ventilação da fossa. Pelo que respeita á estabilidade e á architectura, tambem, no parecer d'esta repartição, merece sêr approvado.

O requerente está pois no caso de ser attendido obrigando-se aos alinhamentos, e nivel das soleiras, que lhe forem indicados, ao cumprimento dos artigos das posturas e accordãos municipaes sobre edificações, e a depositar no cofre do municipio, para garantia á observancia d'essas posturas e accordãos, a quantia de dez mil reis.

Porto e Paços do Concelho, 10 de Janeiro
de 1907

O Engenheiro Chefe,
J. G. Amigues

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1907

Guia de entrada de deposito N.º 14

Despacho de 15 de Janeiro de 1907

Dinheiro corrente... 10 \$ 000

Papeis de credito... \$ ~

Total Rs... 10 \$ 000

Pela presente guia vai José Luis de Lucena
entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis em
dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença
n.º 14 d'esta data para ampliar a casa n.º 268 a 270 da
rua do Principe Real.

quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 17 de Janeiro de 1907

pel O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Receli a quantia de dez mil reis

supra mencionada

Thesouraria Municipal do Porto, em 17 de Janeiro de 1907

Registada

pel O Thesoureiro,

Em 17 de Janeiro de 1907

Abundante

Abundante